



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

RESOLUÇÃO Nº 160/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n.º 10.887.049-4, em consonância com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 306, inciso IV, da Lei Estadual n.º 6.174/70, para apurar responsabilidade em face do servidor portador do R.G. n.º 4.943.140-6, Agente de Penitenciário lotado na Colônia Penal Agroindustrial do Paraná, por ter, em tese, praticado corretagem ao transacionar um imóvel diretamente com Cláudio Igarashi Rosa, irmão do preso Daniel Igarashi Rosa, quando este cumpria pena em regime semiaberto na Colônia Penal Agroindustrial do Paraná, conforme Auto de Providência 1674/2010 (VEP/CTBA) e Relatório da Sindicância às fls. 31-35 do protocolo indicado acima. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, os dispositivos expressos no art. 279, incisos IV, V, VI e XIV, art. 285, inciso IV, ambos da Lei Estadual n.º 6.174/70, além do disposto nos incisos IV, V do art. 3º, e incisos XXX, XXXIII e XLII do artigo 4º, ambos do Anexo I do Decreto Estadual 1.769/07 e Proibições n.º 4 do Manual do Agente Penitenciário, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293, e seus parágrafos, da Lei Estadual n.º 6.174/70.

II – Designar, conforme Resolução 118/2012, os servidores ANTÔNIO CARLOS VERGARA TORNESE, MARCOS MARCELO MULLER e RITA DE CASSIA R. C. NAUMANN, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item supra e como suplente a servidora DALMY MARGARETE MILLÉO, inclusive para substituir o Presidente em caso de impedimento deste.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 28 de maio de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.